



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 15.093, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI e XXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto n° 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conscientizar a população quanto ao risco de contágio do COVID-19 e das medidas de prevenção;

Considerando que funcionamento ininterrupto da área administrativa do município, visa a diminuir o fluxo de pessoas e servidores, bem como diminuir o risco de contágio.

Considerando a publicação do Decreto n° 15.075, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Venécia ES, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art.1º. O horário de funcionamento administrativo das repartições públicas municipais, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais será das 8:00 às 13:00 horas.

§1º. Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos;

§2º. Fica excluído do presente decreto as repartições públicas voltadas para a área de saúde e seus respectivos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

§3º. O protocolo na prefeitura municipal funcionará nos termos estabelecido na portaria n.º 107, de 20 de março de 2020;

§4º. O sistema de home office e rodízio dos servidores no âmbito da Prefeitura Municipal funcionará nos termos da portaria n.º 106, de 19 de março de 2020.

Art.2º. Este Decreto terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2020.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 23 dias do mês de março de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito